



PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2025.11.21.001

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE, Estado do Ceará, por ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços a serem prestados na participação de vereadores no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, que será realizado entre os dias 26 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) na cidade de Petrolina/PE, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação de serviços a serem prestados participação de vereadores no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, que será realizado entre os dias 26 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) na cidade de Petrolina/PE, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE, foi fundamentada em pesquisa de mercado realizada previamente, a fim de verificar a compatibilidade do preço ofertado pela entidade civil **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO** com os valores praticados por eles na região. A entidade civil apresentou uma proposta que reflete os custos inerentes à prestação de serviço técnico especializado, considerando a exclusividade do conteúdo e a qualificação dos palestrantes.

Durante a pesquisa, foram analisados eventos similares oferecidos por outras instituições no mercado, observando-se que o preço ofertado pela entidade civil **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO** é compatível com os padrões estabelecidos para capacitações de alta complexidade voltadas ao setor público. A entidade civil ainda oferece diferenciais como:

- **Metodologia Exclusiva:** Ênfase na prática e na solução de desafios concretos vivenciados na gestão pública e legislativa.
- **Equipe Qualificada:** Palestrantes com reconhecida atuação em diferentes áreas e vasta experiência em capacitação voltada ao setor público.

Além disso, a escolha pela **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO** está alinhada com a singularidade do objeto e a notória especialização exigida, conforme prevê o art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021. A oferta apresentada abrange todos os aspectos necessários para atender à demanda do município, com uma relação custo-benefício favorável à administração pública.



Dessa forma, conclui-se que o preço ofertado é justo, compatível com o mercado e adequado à especificidade e exclusividade do serviço técnico especializado a ser contratado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade em especial nos casos de destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de **serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por profissionais ou entidade civil de notória especialização**, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

A presente contratação de serviços a serem prestados na participação de vereadores no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, que será realizado entre os dias 26 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) na cidade de Petrolina/PE, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE, enquadra-se perfeitamente nessa hipótese legal, pois trata de um serviço técnico especializado que demanda conhecimento aprofundado e abordagem prática específica sobre a Administração Pública. O congresso oferece metodologia exclusiva e conteúdo desenvolvido por uma entidade civil que é referência nacional no treinamento de agentes públicos.

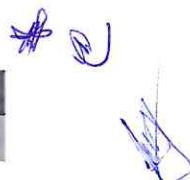
A notória especialização da entidade civil **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO** é demonstrada por seu histórico de prestação de serviços similares para diversos entes públicos. Esses fatores garantem que o serviço a ser contratado seja adequado às necessidades do município e às exigências legais, promovendo uma capacitação de alto nível para os agentes políticos.

Além disso, a singularidade do congresso está diretamente vinculada à sua abordagem prática e à aplicação de conceitos pertinentes ao contexto da administração pública municipal. Esse evento é fundamental para o desenvolvimento e o fortalecimento da gestão pública e do poder legislativo, promovendo maior eficiência e a melhoria contínua das práticas de boa governança.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de fornecedora exclusiva, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a entidade civil **UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, tendo em vista sua notória especialização na realização de capacitações técnicas





voltadas no âmbito da administração pública. A entidade civil é amplamente reconhecida no mercado por sua experiência e excelência no treinamento de agentes públicos.

A UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO destacou-se pelas seguintes razões:

- 1. Conteúdo Exclusivo:** O curso “CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES(AS) DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS” apresenta abordagem singular, com material didático exclusivo e metodologia voltada para as demandas específicas da administração pública municipal.
- 2. Equipe Qualificada:** A entidade civil dispõe de um corpo docente composto por profissionais de referência em Direito Administrativo e Gestão Pública.
- 3. Relevância do Histórico:** A UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO possui um histórico comprovado de capacitação em diversas instituições públicas, evidenciando sua capacidade técnica e eficiência na entrega de resultados. Seu portfólio inclui treinamentos similares, realizados com elevado grau de satisfação por parte dos participantes.

A escolha da entidade civil, portanto, fundamenta-se em sua capacidade técnica, metodológica e pedagógica, garantindo a entrega de um serviço alinhado às necessidades e expectativas do município. Tal decisão está em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão da notória especialização e da inviabilidade de competição.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas no art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Uma vez, que delimita a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou entidade civis de notória especialização.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

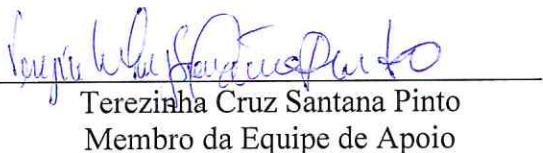
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE, o Sr. Manoel Edvan de Almeida, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da Entidade civil UNIAO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO.

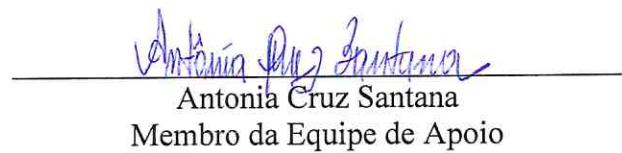
Assim, nos termos do **inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021**, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Barbalha/CE, 21 de novembro de 2025.


Manoel Edvan de Almeida
Agente de Contratação




Terezinha Cruz Santana Pinto
Membro da Equipe de Apoio


Antonia Cruz Santana
Membro da Equipe de Apoio